



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Obtivemos através do acesso à página <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local.....,de..... de 2024.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Itacambira MG da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, EXCETO OS ITENS XX QUE SERÁ PARA
AMPLA CONCORRENCIA**

TIPO: Menor preço item

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG.

CRENCIAMENTO: 01/04/2024 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 01/04/2024 às 09:30h

TIPO: Menor preço por item

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2024

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024** do tipo **Menor Preço POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos acima, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023 e Art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial e equipe de apoio nomeada** pela Portaria Municipal nº 114/2023.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 01/04/2024 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 01/04/2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

II – LEI ANTICORRUPÇÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

2.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado na Rua Deputado Frank Fort, 76- centro Itacambira MG, ou por e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Objeto da presente licitação, descrito acima e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

d) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota: Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

4.3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista que o edital é exclusivo para Micro, EPP ou MEI

4.6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022//2024 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 01/04/2024 9:00Min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022//2024PREGÃO

PRESENCIAL Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 01/04/2024 – 9:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emittentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;” (devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;**

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, **com foto;**

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

6.6. Para comprovação no enquadramento, as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, deverão ser mediante apresentação da seguinte documentação. (observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021)

6.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

6.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo V**);

6.6.3 A critério da pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.7 Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances.**

6.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.14 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.15 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº01

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, com a indicação de marca quando for o caso;

7.2.4. Preço unitário e total, por item e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, desde que sejam erros formais, exemplo valor total calculado de forma errada, não podendo ser alterados os preços unitários.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº02

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

8.3. O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado de Micro empreendedor individual

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA – ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias.**

b) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da sumulas do TCE/MG

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Certificado de Registro de produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através do original, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica), **este documento deverá ser apresentado NUMERADO (facilitar o andamento do processo licitatório)**
- c) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial) da Empresa participante emitido pelo Ministério da Saúde ou publicação no DOU (Diário Oficial da União), estando dentro do seu período de validade.
- e) **Caso não haja Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a empresa vencedora deverá apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo.**

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.” **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emissores via internet**

8.4.1.1 Caso não seja possível realizar a autenticidade dos documentos com autenticação digital em razão da indisponibilidade do cartório, o município não será responsável e a pregoeira inabilitará o licitante.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o micro empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.4.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta

8.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFBnº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a sessão pública será gravada em atendimento a Lei 14.133/2021, quando realizada de forma presencial.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.**

9.5 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.6 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances como observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) **Seleção da proposta através do menor preço unitário.**

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.13. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.14 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.16 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006. **(Quando aplicável)**

9.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

c) – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e). Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

f). Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- g). Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- h) – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- i) – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- j) – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- k) – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- l) – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção do melhor preço.
- m) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.
- n). Após a publicação da Ata do Registro de Preços, nos diários oficiais, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- o) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocolados direto na sala de licitações da prefeitura de Itacambira MG.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site www.itacambira.mg.gov.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.5. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. De acordo ao Termo de Referência anexo I

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamentos serão as constantes no TERMO DE REFERENCIA.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.3 as peculiaridades do caso concreto

16.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.7 Para as infrações previstas nos itens **16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, e 16.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.8 Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2024/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.
- 17.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 18.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 – No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

18.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 14 de março de 2024

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2024

SRP

Obs : A sessão Pública será filmada e gravada em áudio e vídeo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 quando a sessão for realizada de forma presencial.

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG.

1.1 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

1.1.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 JUSTIFICATIVA:

O presente pregão tem como objetivo estabelecer registro de preços para aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, garantindo assim a regularidade no abastecimento destes insumos essenciais para as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias da administração municipal.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas pertinentes e estarão detalhadamente descritos na Planilha de preços, que informará as exigências para cada item, quais sejam: Quantidade, Tamanho, Medida, Capacidade, Especificação Técnica, Certificações, etc.

Para atender a necessidade periódica de limpeza das instalações prediais – essencial para promover o bem-estar e o desenvolvimento de atividades acadêmicas e administrativas – há necessidade de aquisição de produtos específicos. Com a utilização de produtos de limpeza corretos, além de preservar a saúde também é possível proteger superfícies, móveis e equipamentos, prolongando a vida útil e evitando gastos desnecessários com reparo ou substituições.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender todas as secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacambira MG.

O objeto da contratação em questão não se encontra previsto em Plano de Contratação Anual, pois devido a transição da lei 14.133/2021, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município de Itacambira optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. Assim, o Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

A contratação de fornecimento de materiais de limpeza, sob demanda, para atender as secretarias do Município de Itacambira, deve-se a necessidade constante de a Administração dispor de materiais para a adequada prestação de serviços de limpeza nos recintos.

Trata-se de serviços essenciais para manutenção de condições salubres de convivência visto que a circulação diária de pessoas, população em geral, servidores, terceirizados e visitantes eventuais, e, tendo em vista ainda, que os serviços em questão viabilizam a conservação, com a utilização de produtos apropriados, do patrimônio público que se encontra sob a responsabilidade desta instituição, impactando, conseqüentemente, no êxito das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Da natureza da Contratação

A natureza do objeto deste TR dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

3.2 Justificativa da não utilização na forma eletrônica:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Conforme o artigo 17, § 2º da mesma Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em seqüência:

(,,)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

c) A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Itacambira – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..)

Art. 176.

I- Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

3.3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

3 - SUSTENTABILIDADE

3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.3 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de materiais de limpeza e produtos de higienização, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando um ambiente adequado para a realização das atividades.

5.2 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar, bem como a Definição do Objeto deste Termo de Referência.

5.3 TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER REGISTRO NA ANVISA, EXCETO OS QUE JÁ SÃO DISPENSADOS, DEVENDO SER APRESENADO A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO REGISTRO, AINDA QUE NA DESCRIÇÃO DO ITEM NÃO SOLICITE O REGISTRO, ELE SERÁ OBRIGATORIO QUANDO FOR O CASO.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
------	-----------	-----	------	----------------

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0001	ACIDO MURIATICO 1L: ; ACIDO MURIÁTICO. EMBALAGEM DE 1L, DEVIDAMENTE ROTULADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	700,00	24,13
0002	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 2 litro COM BICO DOSADOR - frasco virgem reforçado cor branca Produto composto de hipoclorito de sódio e agua. Principio Ativo: Hipoclorito de sódio teor de cloro ativo-2,0% a 2,5% p/p. produto a base de cloro. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.000,00	5,42
0003	ALCOOL 70% 1L:: Para desinfecção de superfícies fixas: Lavar, enxaguar e secar a superfície. Aplicar o produto deixando em contato por 10 minutos. Enxaguar se necessário. Para desinfecção de artigos não críticos: Lavar, enxaguar e secar os artigos. Friccionar os artigos com o produto deixando-o umedecido por 10 minutos. Enxaguar e secar os artigos. Utilizá-los o mais breve possível.	FR	1.500,00	25,37
0004	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO, NEUTRO, 70% INPM, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	UND	1.500,00	15,30
0005	ALCOOL 46,2 - 1 LITRO Álcool 46,2% aprox., etílico hidratado. Embalagem com 1 litro.	UND	2.000,00	17,33
0006	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS Composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, perfume e água. Fragrância floral clássica (tradicional). Embalagem de 2 litros.:	UND	800,00	9,63
0007	ANIL LIQUIDO 200ML: ; ANIL TIPO LÍQUIDO, APLICAÇÃO EM TECIDOS, CARACTERÍSTICA: CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 200ML.	UND	10,00	36,30
0008	AVENTAL DE PVC BRANCO: ; AVENTAL IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, ALÇAS NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. MEDIDAS: 63 CM X 112 CM.	UND	50,00	20,96
0009	BALDE PRETO. EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200,00	24,30
0010	BOBINA PICOTADA 25X35: são produzidas á base de Polietileno de Alta Densidade, ideal para acondicionar verduras, carnes, frutas, queijos e entre outro	UND	200,00	29,93
0011	BOTA DE PVC :CANO LONGO PRETA. REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE REFORÇADO, TAM 39 A 44 (DEVERA SER INDICADO A NUMERAÇÃO PRETENDIDA NA ORDEM DE COMPRAS)	PAR	200,00	75,63

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0012	CALÇADO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA,UNISSEX CONFECCIONADO EM EVA,CALÇADO NA COR BRANCO,COM SOLADO EM BORRACHA MOLHADOS,ESCORREGADIOS,QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA "NR-32",TAMANHOS DE 34 AO 44(QUANTITATIVO DE CADA NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NA ORDEM DE COMPRA)	PAR	150,00	116,63
0013	CANUDO FLEXIVEL: ; CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, POLIPROPILENO, ATÓXICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TAMANHO 20CM. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	10,00	60,60
0014	CARRO COLETOR DE LIXO: ; CARRO COLETOR DE LIXO EM POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 120 LITROS, FORMATO RETANGULAR, TAMPA BASCULANTE, ALÇAS NA TAMPA, RODAS EMBORRACHADAS DE 200MM, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO, PRETO, CINZA E CORES DA COLETA SELETIVA.	UND	8,00	499,93
0015	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA ;INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO(PP),POSSUI ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS(MOP,PÁ E PLACA)	UND	8,00	1.463,33
0016	CERA LÍQUIDA INCOLOR E NAS CORES: VERDE, VERMELHA E AMARELA. FRASCO COM 850 ML ESPECIAL PARA PISOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADO, ÁLCOOL LÁURICO, PLASTIFICANTES, FORMADORES DE FILME, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, BENZOISOTHIAZOLINONA E ÁGUA. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO. OBSERVAÇÕES:PRAZODEVALIDADEMÍNIMODE20 MESES A CONTAR DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS, O MATERIAL	UND	100,00	13,20
0017	CESTO PARA LIXO- EM PLÁSTICO RESISTENTE RECICLADO, TELADO . COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. MEDIDAS: ALTURA 28,0CM - DIÂMETRO: 26,5CM	UND	50,00	10,66
0018	CESTO PARA LIXO DE 8 LITROS, PARA PAPEL, COM TAMPA, EM PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO; CESTO PARA LIXO PLASTICO COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS MEDIDAS; ALTURA 46 OCM DIAMETRO 37 OCM,CORES VARIADAS	UND	50,00	42,66
0019	CESTO PARA LIXO. PLÁSTICO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. MEDIDAS: ALTURA 69,0CM - DIÂMETRO: 51,0 CM. CORES VARIADAS.	UND	50,00	142,97
0020	CLORO EM GEL :CLORO EM GEL 520G	UND	100,00	11,16
0021	CLORO 1 LITRO O produto contém Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 4% a 5%. Em frasco de 1litro reforçado, virgem de cor branca. Apresentar juntamente com a proposta registro ou notificação do produto na ANVISA	UND	30,00	8,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0022	COLHER DESCARTAVEL: ; COLHER DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 16CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	800,00	6,63
0023	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA: ; CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 UN, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA VAI-VEM, SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO	CJ	10,00	714,67
0024	CONTÊNER OU LIXEIRA :LIXEIRA/CONTÊNER /CONTENTOR,COM TAMPA,FABRICADO EM POLIETILILENO(PEAD)UTILIZANDO MATERIAL RECICLÁVEL(PRODUTO SUSTENTÁVEL).CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1000LITROS	UND	10,00	1.783,00
0025	Copo descartável 50ml pacote com 100 unidades	PCT	300,00	4,77
0026	COPO DESCARTAVEL 200 ML: ; COPO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONFORME NORMATIVA NBR 14865/2012, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500,00	8,16
0027	COPO DESCARTAVEL 300 ML: ; COPO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONFORME NORMATIVA NBR 14865/2012, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1.500,00	11,77
0028	CORDA DE AÇO PARA VARAL. REVESTIDO COM PVC. PEÇA ÚNICA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO	UND	50,00	4,62
0029	CORTADOR DE UNHA, INOX TAMANHO P	UND	20,00	5,17
0030	COTONETES: HASTES FLEXIVEIS COM 300 UND.	CX	50,00	15,50
0031	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO: ; DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	UND	20,00	12,93
0032	DESINFETANTE PERFUMADO 2 LITRS Desinfetante perfumado,embalagem de 02 litros,acao germicida e bactericida. Fragrancias: eucalipto e hortela, ervas e sementes da amazonia, brisa marinha, frutas vermelhas, talco e flores brancas, tangerina e verbena e pinho. Apresentar na proposta registro ou Notificacao do produto na ANVISA	UND	500,00	8,33
0033	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L: ; DESINFETANTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEM FRAGRÂNCIA; APLICAÇÃO LIMPEZA ARES CRÍTICAS QUE OFERECEM MAIOR RISCO INFECÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICO EM ÁREAS HOSPITALARES. DILUIÇÃO PARA PRONTO USO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DEVE POSSUIR LAUDO PARA COVID19 E BACTÉRIAS SUPER RESISTENTES.	GALAO	200,00	87,27
0034	DETERGENTE 500ML Detergente com PH Neutro. Embalagem 500 ml. Composição: com Glicerina, sulfato de sódio, tensoativo, aniônico, neutralizante, conservante, sequestrante, corante, coadjuvantes, preservastes, corantes e água, Testado dermatologicamente., produto de qualidade	UND	2.000,00	2,93

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	comprovada, o padrão do detergente deve ser de tal modo que uma pequena quantidade do produto seja suficiente para a produção abundante de espuma e uma excelente ação desengordurante, a contratada deverá oferecer o produto neutro e ainda duas opções de fragrância à contratante. OBS: prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega do produto. Registro ou notificação do Produto na ANVISA. MARCA REFERENCIA: YPE, MINUANO, LIMPOL OU EQUIVALENTE			
0035	DESODORISADOR AEROLSOL mata 99,9% dos germes e bactérias. Elimina odores. Frasco de 360ml.	UND	300,00	10,80
0036	DESINFETANTE Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante copolímero acrílico, corante, fragrância e água. componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,25%; acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros; validade de 36 meses da data de fabricação; registro na ANVISA	UND	100,00	5,70
0037	DETERGENTE EM PÓ 20 KG: DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEL, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR A 90%. PH DA SOLUÇÃO DILUÍDA A 1% EM ÁGUA, APROXIMADAMENTE ENTRE 10,50 A 11,50G/L. APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL, DESENVOLVIDO PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM DE 20KG. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	CX	100,00	554,47
0038	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO SANITIZANTE CLORADO: O produto deverá ter autorização na ANVISA. Galão de 5 litros	GALÃO	200,00	52,00
0039	DISPENSER ÁLCOOL GEL ; DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE PARA 800ML, COM PRESSIONADOR, SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	UND	50,00	52,83
0040	DISPENSER COPO DESCARTAVEL ; SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DISPENSADOR, SEMI-AUTOMÁTICO COM LIBERAÇÃO DE APENAS UM COPO DE CADA VEZ; CAPACIDADE DE 100 COPOS, DE FORMATO TUBULAR EM ACRÍLICO, TIPO VERTICAL DE PAREDE; APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML, ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	50,00	65,83
0041	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO: ; DISPENSER PARA APPEL HIGIÊNICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE PARA ROLOS DE 300M E 400M; CONTENDO TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE; POSSUIR KIT DE	UND	50,00	48,96

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAMADAS: ALTURA 28,3CM, LARGURA 27,2CM, PROFUNDIDADE DE 14 CM E PESO APROXIMADO DE 726GRS, COR BRANCA.			
0042	DISPENSER PAPEL TOALHA:: Dispenser para papel toalha, material plástico ABS, tipo interfolha, duas ou três dobras, capacidade de 1000 folhas; sistema de abertura de travas laterais acionadas por pressão; sistema de abertura e fechamento com chave, visor frontal, possuir kit de parafusos e buchas para fixação em parede .Cor branca.	UND	50,00	49,86
0043	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO: ; DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL PLÁSTICO ASB, CAPACIDADE PARA 800ML, COM PRESSIONADOR, SISTEMA DE ABERTURA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, VISOR FRONTAL, POSSUIR KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA	UND	100,00	51,72
0044	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. COM CABO DE PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON, MEDIDAS: 35 CM ALTURA X 5 CM E 8 CM DE DIÂMETROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	150,00	11,06
0045	ESCOVA DE LIMPEZA: PARA USO ROUPA, MULTIUSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, CERDAS RÍGIDAS FIXADAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,0 CM DE COMPRIMENTO X 7,0 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA.	UND	50,00	7,13
0046	ESCOVA OVAL: ; ESCOVA LIMPEZA GERAL E PARA LAVAR ROUPAS; APOIO DE MÃO DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON COM FIXAÇÃO RESISTENTE; MATERIAL CORPO PLÁSTICO, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UND	50,00	7,79
0047	ESFREGAO: ; ESFREGÃO AUTOMOTIVO COM CABO EM MADEIRA DE 2 METROS, COM CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER SHAMPOO	UND	25,00	48,63
0048	ESPANADOR: ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ N20 POEIRA DE MOVEIS.	UND	30,00	36,85
0049	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, IMPERMEAVEL, MULTI USO, Confeccionada com espuma de poliuretano e abrasivo, fibra sintética; antiaderente agente antimicrobiano, não tóxica; embalada individualmente em saco plástico atóxico, tamanho: 110mm x 75mm x 20mm	UND	3.000,00	6,88
0050	ESPONJA DE AÇO: Pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade, 100% ecológico	PCT	1.500,00	5,42
0051	FACA DESCARTAVEL: ; FACA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 16CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50,00	6,76
0052	FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M: ; FILME PVC MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ESTICÁVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TAMANHO 28X30. EMBALAGEM ROLO COM 30 METROS.	R	200,00	11,58
0053	FLANELA COMUM. 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES EM GERAL BORDAS OVER LOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL,	UND	500,00	4,29

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	DIMENSÕES (40X60CM). O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
0054	FOSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EMBALAGEM CONTENDO INFORMACES SOBRE O PRODUTO E COM SELO DO INMETRO SENDO 10 CAIXINHAS EM CADA FARDO 6'1652	CX	100,00	5,43
0055	GARFO DESCARTAVEL: ; GARFO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COR BRANCA, TAMANHO 16CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.500,00	6,75
0056	INSETICIDA: INSETICIDA AEROSSOL PIRETRINA SINERGISTA 0,5%(1% PBO/1% MGK) INDICAÇÃO EM RÓTULO PARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PERCEVEJOS, PULGAS, ARANHA E ESCORPIÕES PRODUTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SYSTEM III, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA USO PROFISSIONAL. LATA 679ML	LATA	150,00	20,00
0057	ISQUEIRO TIPO BIC MAXI NORMAL	UND	50,00	7,27
0058	LIMPA ALUMÍNIO: BRILHO ALUMÍNIO: Limpa alumínio: é uma composição de substâncias desoxidantes. Embalagem: 500ml	UND	600,00	6,47
0059	LIMPA BAÚ: DESISNCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ, GALÃO 5 LITROS	G	100,00	47,96
0060	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND	200,00	11,67
0061	PRATOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO 21CM, PACOTE COM 10 UND	PCT	1.500,00	8,05
0062	LIMPADOR MULTIUSO (TIPO VEJA) CREMOSO 500ML: ; LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, PARA LIMPEZA PESADA E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUI BENZENO SULAFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALACALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME ÁGUA; APRESENTAÇÃO CREMOSA EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500L. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDDE E LOTE	UND	500,00	7,89
0063	LIXEIRA COM PEDAL . CAPACIDADE: 10,5 LITROS; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E METAL; RECIPIENTE PLÁSTICO INTERNO; PEDAL DE FÁCIL ACIONAMENTO DATAMPACOMHASTEDEMETAL. CORES: BRANCA OU PRETA.	UND	25,00	103,83
0064	LIXEIRA DE PLASTICO BRANCA 30L: ; LIXEIRA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	UND	120,00	128,56
0065	LIXEIRA DE PLASTICO BRANCA 60L: Lixeira em poliprobileno, de 60 litros com tampa e pedal, branca, quadrada:	UND	150,00	237,93
0066	LUSTRA MÓVEIS COM PERFUME FRASCO DE NO MÍNIMO 500 ML DE LUSTRA MÓVEIS.	UND	20,00	20,85

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0067	LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL): PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA E REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. EMBALADAS EM PARES EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE. TAMANHO G	PAR	200,00	11,63
0068	LUVA EM TOP LÁTEX NATURAL. - ANTI DERRAPANTE FORRADA, CANO CURTO, TAMANHOS (P, M, G, GG) EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ÚNICA COM 2 UNIDADES.	PAR	400,00	8,27
0069	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA :: Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver - tam M.	PAR	200,00	8,50
0070	LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA: Luva em látex, 100% natural, anti-alérgica, antibacteriana, com palma-antiderrapante e revestida internamente com verniz silver tam P	PAR	200,00	8,50
0071	PÁ DE LIXO ALUMÍNIO – CABO GRANDE: 52CM; COMPRIMENTO; 70CM; ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 17CM; PESO: 285GR. COM CABO DE MADEIRA - 52CM -	UND	50,00	15,01
0072	PALHA DE AÇO Nº 0: ; PALHA DE AÇO, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO, Nº 0, PALHA FINA, PARA LIMPEZA PESADA. COR CINZA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	200,00	4,83
0073	PALITO DE MADEIRA:: Palito madeira, formato roliço, embalado individualmente. Embalagem caixa com 2000 unidades.	UND	50,00	43,83
0074	PANO DE CHÃO EM 100% ALGODÃO. - ALVEJADO, TIPO SACO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDINDO APROXIMADAMENTE (55 X 70 CM). O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIF. E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1.500,00	8,03
0075	PANO DE PRATO LISO. - 100% EM ALGODÃO, ALVEJADO, COM 24 BATIDAS, DIMENSÕES 60 X 40 CM LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO UNIDADE	UND	500,00	6,17
0076	PAPEL ALUMINIO 30CM X 4M:: Papel alumínio, material alumínio, tamanho 30x4m.Embalagem rolo 4metros.	ROLO	2.000,00	8,93
0077	PAPEL HIGIENICO 300M: ; PAPEL HIGIENICO , FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME; MACIO; COR BRANCA; ROLO COM 300M. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	400,00	76,17
0078	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS, COR BRANCO ALVISSIVO, MACIO, NEUTRO, GROFADO, COM PICOTES, ROLOS DE 30MX10CM, PCT COM 4 ROLOS, PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. (IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE). Ofertamos PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM, 30M, PCT 4 ROLOS	UND	2.000,00	13,13
0079	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS DUPLAS,COR BRANCO ALVISSIMO, MACIO NEUTRO, GROFADO, COM PICOTES,	PCT	2.000,00	20,33

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	ROLOS DE 60MX10CM, PCT COM 4 ROLOS, PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA (IGUAL OU SUPERIOR AO NEVE). Ofertamos PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM, 60M, PCT 4 ROLOS			
0080	PAPEL TOALHA : ; PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 100% FIBRAS NATURAIS DE CELULOSE, 2 DOBRAS, MACIO, ABSORVENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X 22CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS, COR BRANCA. Ofertamos PAPEL TOALHA 23X21CM 100% CELULOSE VIRGEM PCT 1000 FOLHAS	PCT	800,00	20,83
0081	PAPEL TOALHA EM ROLO. - BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 2 ROLOS CONTENDO EM CADA UM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20,0 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PCT	500,00	16,00
0082	PILHA PALITO: AAA ALCALINA 1.5V	UND	200,00	5,85
0083	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO: ; PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL LETRAS PRETAS, COR AMARELA, MEDIDA 65X30CM.	U	10,00	38,27
0084	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA 250ML:: Pote descartável, redondo, material plástico, atóxico, resistente, transparente capacidade 250ml, com tampa. Embalagem pacote com 25 unidades	PCT	100,00	14,96
0085	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA MEDINDO 26CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CADA. PROFUNDIDADE 02 CM E DIÂMETRO 26 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2.000,00	6,87
0086	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO DE 15 CM PCT COM 10 UND	PCT	2.000,00	6,23
0087	PRENDEDOR DE ROUPAS. - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DE POLIETILENO E AÇO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES PURIFICADOR DE AR, ESSENCIA DE LAVANDA TIPO BOM AR, FRASCO COM 360 ML	PCT	40,00	4,23
0088	PURIFICADOR DE AR, ESSENCIA DE LAVANDA TIPO BOM AR, FRASCO COM 360 ML	UND	100,00	19,63
0089	REFIL DE BORRACHA PARA RODO 40CM: ; REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO, MEDINDO APROX. 40CM DE COMPRIMENTO. COMPATIBILIDADE UNIVERSAL	U	100,00	8,50
0090	REFIL DE BORRACHA PARA RODO 60CM: ; REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO, MEDINDO APRX. 60CM DE COMPRIMENTO. COMPATIBILIDADE UNIVERSAL	U	100,00	8,33

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0091	RODO DE ALUMINIO 40CM: ; RODO DE ALUMÍNIO, ALTURA DO CABO 1,50M, SUPORTE MATERIAL METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO DA BORRACHA 40CM, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, 1 BORRACHA 40CM	UND	800,00	54,17
0092	RODO DE ALUMINIO 60CM: ; RODO DE ALUMÍNIO, ALTURA DO CABO 1,50M, SUPORTE MATERIAL METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO DA BORRACHA 60CM, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, 1 BORRACHA 60CM	UND	500,00	43,63
0093	RODO DE PIA 20CM: ; RODO DE PLÁSTICO, BORDA EMBORRACHAS, CABO ANATÔMICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X20X22CM;	UND	50,00	6,50
0094	RODO ESPONJA 30CM: ; RODO DE ESPUMA PARA APLICAÇÃO DE CERA; CABO EM MADEIRA. ALTURA DO CABO 1,20M; COMPRIMENTO DA ESPUMA 30CM	U	50,00	17,66
0095	RODO GRANDE. - PARA LIMPEZA DE CHÃO. CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LAMINA 2 BORRACHAS DIMENSÃO RODO: 60 CM, CABO 1200MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	150,00	22,83
0096	RODO PLÁSTICO BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS, DE ESPESSURA NÃO MENOR A 3MM. CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA. CABO REFORÇADO, EM MADEIRA RESISTENTE, PLATIFICADO	UN	200,00	19,83
0097	SABAO EM BARRA:: NEUTRO GLICERINADO: Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água; testado dermatologicamente; embalado em material plástico reciclável com 5 barras de 200 gramas cada, totalizando 1kg; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA.	UND	200,00	17,33
0098	SABÃO EM PÓ 500G, Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água; com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 500G; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA	UND	2.000,00	9,97
0099	SABÃO EM PÓ 1 KG: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvantes, branqueador optico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água; com tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 kg; validade de 24 meses a partir da data de fabricação; registro na ANVISA	UND	1.500,00	14,47
0100	Sabonete comum em tablete de 90g, com registro no ministério da saúde	UND	500,00	2,43
0101	SABONETE LÍQUIDO 800ML: ; SABONTE LÍQUIDO EM REFIL, TIPO BOLSA, BICO DOSADOR, ADAPTÁVEL A DISPENSAR DE ACIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM	UND	500,00	18,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	DE 800ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO			
0102	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L: SABONETE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: IAURIL ÉTER SULFONATO SÓDIO, GLICERINA, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH. PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA ERVA DOCE, CORANTE E ÁGUA. COR PEROLADO. APLICACÇÃO HIGHIRNIZAÇÃO DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	GALÃO	150,00	49,63
0103	SACO DE LIXO: COR PRETO-CAPACIDADE 100 LTS-FARDO DE 100 PEÇAS-DIMENSÕES;75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA(VARIAÇÃO DE MEDIDA TOLERADA MÁXIMO 1 CM) ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS	PCT	150,00	109,33
0104	SACO DE LIXO: COR PRETO-CAPACIDADE 100 LTSFARDO DE 100 PEÇAS-DIMENSÕES;75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA(VARIAÇÃO DE MEDIDA TOLERADA MÁXIMO 1 CM) ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS	PCT	150,00	96,17
0105	SACO DE PAPEL BRANCO 10 X 25CM: ; SACO, MATERIAL PAPEL, PARA EMBALAGEM, DIMENSÕES EM FORMATO FECHADO, COR BRANCA. EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	500,00	50,50
0106	SACO PARA LIMPEZA: ; PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MÍNIMO 24 BATIDAS, TAMANHO 45CMX70CM, COR BRANCA.	UND	100,00	9,03
0107	SACO PARA SILAGEM 60 X 110CM:	UND	6.200,00	4,25
0108	SACO PLÁSTICO LEITOSO TIPO CACHORRO QUENTE:: Saco plástico leitoso, dimensões 20 x 14cm, Embalagem pacote com 500 unidades.	PCT	100,00	19,50
0109	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM LISO (MÉDIO) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	50,00	44,27
0110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO:. RESISTENTE (P/LIMPEZA URBANA) CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO (0,75 X 0,105CM DE ALTURA) (VARIAÇÃO DE MEDIDA TOLERADA MAXIMA 1CM) ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS - FARDOS COM 100 PEÇAS	FD	1.000,00	118,17
0111	SACO PLASTICO PARA MUDAS 25 X 30 CM	UND	5.000,00	1,02
0112	SACO PLASTICO PICOTADO 01 KG:: Saco transparente, polietileno, liso, alta resistência, atóxico e inodoro, apresentação em bobina tubular com 500 und.	PCT	210,00	38,97
0113	SACO PLASTICO PICOTADO 01 KG: ; SACO TRANSPARENTE, POLIETILENO, LISO, ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E INODORO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM 500 UND.	RO	100,00	39,63
0114	SACO PLASTICO PICOTADO 02 KG: ; SACO TRANSPARENTE, POLIETILENO, LISO, ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E INODORO, APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM 500 UND.	R	50,00	45,60
0115	SACO PLASTICO PICOTADO 03 KG:: Saco transparente, polietileno, liso, alta resistência, atóxico e inodoro, apresentação em bobina tubular com 500 und.	PCT	210,00	45,87

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0116	SACO PLASTICO PICOTADO 05 KG:: Transparente, liso, alta resistência, atóxico e inodoro, apresentação em bobina tubular com 500 und.	PCT	210,00	48,27
0117	SACO PLASTICO PICOTADO 10 KG:: Saco transparente, polietileno, liso, alta resistência, atóxico e inodoro, apresentação em bobina tubular 500 com unds.	PCT	210,00	50,77
0118	SACO PLASTICO PRETO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSES DO SACO QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS USO EXCLUSIVO PARA LIXO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 MICRAGEM N 8 1096043	FD	500,00	8,80
0119	SACO PLÁSTICO PRETO 100LT: ; SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, COM ESPESSURA 0,8 MICRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	P	800,00	101,63
0120	SACO PLASTICO PRETO 30 LT:: Saco plástico lixo, material polietileno de alta densidade, cor preta, capacidade 30 litros, solda contínua, homogênea e uniforme, resistente a ruptura e vazamento, com espessura 0,8 micras, dimensões mínimas 60x70cm. Embalagem com 100 unidades.	PCT	500,00	45,17
0121	SACO PLÁSTICO PRETO 60LT: ; SACO PLÁSTICO LIXO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA, CAPACIDADE DE 60 LITROS, SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, COM ESPESSURA 0,8 MICRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 60X70 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	P	800,00	56,30
0122	SACO PLASTICO PRETO P LIXO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15 LITROSPACOTE COM 10 UNIDADES EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE DIMENSES DO SACO QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANCAS USO EXCLUSIVO PARA LIXO O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 MICRAGEM N 8 618854	PCT	500,00	4,30
0123	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, RESISTENTE, COM CAP. PARA 50 LITROS.. PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. MICRAGEM Nº 8	PCT	800,00	5,23
0124	SACO LEITOSO DE LIXO HOSPITALAR 60 L: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, CONTINUO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UND	1.000,00	62,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0125	SACO LEITOSO DE LIXO HOSPITALAR 100 L: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES INFECTANTES, COSNTINUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	UND	1.500,00	86,05
0126	TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 90CM X 60CM – PERSONALIZADO MATERIAL: TRAMA VINÍLICA ESPESSURA: MÍNIMO DE 12MM ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA, RESISTENTE PARA ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS, PROTEÇÃO UV CONTRA DESBOTAMENTO, LAVÁVEL, BORDAS REFORÇADAS E REBAIXADAS. UTILIZAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	UND	30,00	89,45
0127	TAPETE SANITIZANTE ; TAPETE TIPO TAPETE PARA RECEPÇÃO, SANITIZANTES; DIMENSÕES 90X60CM; COR CINZA ESCURO E PRETO; ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA ANTI CHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA.	U	100,00	124,93
0128	TAPETE TECIDO 90CM X 60CM	UND	100,00	47,85
0129	TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA, PARA PROTEÇÃO DE CABELO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250,00	15,31
0130	VASSOURA DE PELO. - EM MATERIAL SINTÉTICO, CERDAS FLEXFORM, CABO MADEIRA MÍNIMO 1200 MM, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	150,00	20,80
0131	VASSOURA DE PIACAVA DOMESTICA MODELO EM LEQUE BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO CERDAS LISAS DE PIACAVA EM PE COM APROXIMADAMENTE 23 CM CABO DE MADEIRA COM 120 CM ROSCA DE MADEIRA 619347	UND	150,00	25,25
0132	VASSOURA ECOLÓGICA: ; VASSOURA, MATERIAL CERDAS FIO DE GARRAFA PET (RECICLADO - PET-POLIETILENO TEREFTALATO), LISO CRISTALIZADO COM 13CM DE ALTURA X 1,5MM DE ESPESSURA. MATERIAL CEPA MADEIRA, COM CAPA NAS DIMENSÕES:218X40MM, 78 TUFOS ORGANIZADOS EM 4 FILEIRAS TOTALIZANDO: 1716 FIOS. CABO ANATÔMICO, MATERIAL MADEIRA (REFLORESTAMENTO EUCALIPTO OU PINUS), PLASTIFICADO, COMPRIMENTO 1,30M	UND	100,00	32,35
0133	VASSOURA ESFREGÃO. LINHA AUTOMOTIVA RESISTENTE COM CERDAS MACIAS. EMBALAGENS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UND	30,00	42,29
0134	VASSOURA GARI PET MODELO CANALETA: BASE PLÁSTICA DE 40 CM.PRODUTO ECOLÓGICO,CERDAS DESENVOLVIDAS POR MEIO DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET.IDEAL PARA VARRIÇÃO PESADA DE CONSISTÊNCIA GROSSA,COMO EXEMPLO:RUAS,PÁTIOS E OUTROS.VEM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 MT:	UND	150,00	34,70
0135	VASSOURA MISTA RESISTENTE BASE EM CEPA DE MADEIRA CABO DE 2 METROS E 30X7X6 C X L X A PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE 61962	CX	50,00	25,85

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

0136	VASSOURA PELO SINTETICO PIAÇAVA ; VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,30 M; CERDAS: 9 CM.	UND	200,00	25,69
0137	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES	UND	30,00	30,53
0138	VELA PARA FILTRO: VELA P/ FILTRO MATERIAL RESISTENTE DE BOA DURABILIDADE.	UND	50,00	9,28

Valor Total Estimado: R\$ 1.504.487,30 (hum milhão quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

6.1 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I),

6.1.2 Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

a) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado do termo de garantia e manual do fabricante.

b) O prazo validade dos materiais deverão ser mínimo de 12(Doze) meses.

c) A entrega do material será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência

d) A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.1.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

6.1.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidade

6.1.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.1.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

6.1.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

6.1.8. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

6.1.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 DA AMOSTRAS

- a) Devido a muitas reclamações das últimas contratações e conseqüentemente a administração vem tendo prejuízos nas aquisições de água sanitária item 02 e detergente lava louça item 34, pois as marcas ofertadas não estão atendendo a administração sendo necessário um gasto exorbitante para a aquisição de mais produtos devido a má qualidade.

Devido a essas reclamações serão solicitadas as amostras para os licitantes vencedores dos itens 02 e item 34, podendo ser entregue na sessão pública ou em até 2 (dois) uteis após declarado arrematante.

As amostras serão avaliadas em até 05 (cinco) dias corridos e o resultado será divulgado no site do município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por **ITENS** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

8- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

9 - Possíveis Impactos Ambientais

9.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades a o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria requisitante indicará como fiscal do contrato de acordo com a **Portaria nº 005/2024**:

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Administração	Alexandro Rodrigues Arruda	Fiscal de Contrato

14. DO PAGAMENTO

14.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DA VIGENCIA DA ATA

51.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2024/2024 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

16.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 14 de março de 2024

Juliana Souza de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG

SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2024, ÀS 09-H00 MIN (NOVE HORAS).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTNA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º[XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO V– MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VI- MINUTA DE ARP PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06./2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 022/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	QTD	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos deste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DESSE EDITAL o qual vincula se a esta ARP independente da sua transcrição.*

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

t ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 006/2024, constante do Processo nº 22/2024, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA SE FOR O CASO
VALOR TOTAL:						

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202x.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA